

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**ENTRE A**

**FEDERAÇÃO DE PORTUGUESA DE NATAÇÃO**

**E A**

**ASSOCIAÇÃO DE SALTOS PARA A ÁGUA DE PORTUGAL**

**PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO**

**Programa Nacional de Saltos Para a Água**  
**Um projecto de futuro... Já!**



**Cruz Quebrada, 1 de Setembro de 2017**





**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO E A  
ASSOCIAÇÃO DE SALTOS PARA A ÁGUA DE PORTUGAL  
PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO**

**Programa Nacional de Saltos Para a Água  
Um projecto de futuro... Já!**

**Entre**

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, pessoa colectiva n.º 501 665 056, com sede na Moradia do Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada - Dafundo, representada neste acto pelo Prof. Doutor António José da Rocha Martins da Silva, na qualidade de Presidente, doravante designada por «**FPN**»;

**E**

**ASSAPO - ASSOCIAÇÃO DE SALTOS PARA A ÁGUA DE PORTUGAL**, pessoa colectiva n.º 510894470, com sede na Rua José da Costa Guerreiro, Edifício Viaparque, Bloco A, 2.º Esq.º, Loulé, neste acto representada pelo Presidente da Direcção, Dr. Nuno Miguel Cordes Valente Candeias Aniceto, doravante denominada por «**ASSAPO**»

É celebrado, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente acordo visa estabelecer uma cooperação entre a Federação Portuguesa de Natação (FPN) e a Associação de Saltos Para a Água de Portugal (ASSAPO), com o propósito de a FPN reconhecer na ASSAPO a delegação e competências para implementar o Programa Nacional de Saltos Para a Água, adiante denominado apenas «Programa», o qual, para os devidos efeitos, se considera aqui integralmente reproduzido e que passa a constituir parte integrante deste protocolo.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Serão responsabilidades da ASSAPO:

- a) Organizar a actividade da disciplina;
- b) Elaborar o Regulamento de Competições e demais regulamentos necessários ao desenvolvimento da disciplina dos Saltos para a Água;
- c) Elaborar a Carta Nacional de Instalações Desportivas de Saltos Para a Água;
- d) Implementar um plano de divulgação e de captação de saltadores, com especial enfoque nos clubes de ginástica e de natação;
- e) Implementar um plano de criação de novos clubes de Saltos Para a Água;
- f) Implementar um Plano de Formação de Agentes Desportivos;
- g) Implementar um Plano de Competições;
- h) Produzir conteúdos para publicação nos meios disponibilizados pela FPN;
- i) Angariar parceiros e patrocinadores;
- j) Tornar associados todos os clubes e agentes desportivos interessados em desenvolver a prática de Saltos Para a Água e que o pretendam ser.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Serão responsabilidades da FPN:

- a) Colaborar e apoiar institucional, nacional e internacionalmente a implementação do Programa;
- b) Colaborar e apoiar institucional, nacional e internacionalmente os responsáveis pelo Programa;
- c) Apoiar a implementação e o desenvolvimento do Programa, das formas e com os meios que lhe sejam possíveis, a estabelecer de comum acordo com a ASSAPO;
- d) Enquadrar as actividades do Programa Nacional de Saltos Para a Água no Calendário da FPN;
- e) Prestar apoio na divulgação do Programa, pelos meios habitualmente ao seu dispor;

- f) Colaborar na angariação de apoios, parcerias e patrocínios;
- g) Ceder a utilização de meios didácticos e desportivos de sua propriedade ou de seu usufruto e que sejam úteis à implementação do Programa, sempre que solicitado pela ASSAPO e sempre que tal se mostre possível à FPN.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A gestão financeira do Programa Nacional de Saltos Para a Água é da ASSAPO, sendo suas as receitas e as despesas, salvo em situações específicas devidamente acordadas entre as partes, e sem prejuízo do acompanhamento pela FPN da sua execução, designadamente, através de pedidos de informações e de esclarecimentos formulados à ASSAPO, que esta, desde já, se compromete a responder com celeridade.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Qualquer alteração aos termos e disposições deste protocolo deverá ser feita sob a forma de aditamento escrito, assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As partes obrigam-se a cumprir pontualmente e de boa-fé as cláusulas do presente protocolo, tendo sempre presentes os altos valores da honestidade e da lealdade institucional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

1. O presente protocolo, assinado em duplicado, produz efeitos imediatos e é válido até 30 de Setembro de 2020, renovando-se automaticamente no seu termo por períodos de 4 anos, salvo denúncia de qualquer das partes efectuada mediante o envio à contraparte de carta registada com aviso de recepção com, pelo menos, 90 dias de antecedência com referência ao referido termo.
2. O incumprimento das obrigações constantes do presente protocolo confere à parte não faltosa o direito à sua imediata resolução, através da notificação à parte faltosa mediante carta

registada com aviso de recepção, sendo que a resolução produzirá os seus efeitos três dias após a expedição da mesma.

**Cruz Quebrada, 1 de Setembro de 2017**

O Presidente da Federação Portuguesa de Natação (FPN),



António José Rocha Martins da Silva

O Presidente da Associação de Saltos Para a Água de Portugal (ASSAPO),



Nuno Miguel Cordes Valente Candeias Aniceto

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**  
**Programa Nacional de Saltos Para a Água**  
**Cruz Quebrada, 1 de Setembro de 2017**